

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
16ª Sessão Ordinária de  
19/05/2014

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 44/2014-L

DATA DA ENTRADA: 14 de maio 2014

AUTOR: Mauro Salvador Squegria de Góes

ASSUNTO: Dá denominação às vias públicas  
localizadas no loteamento Santa Helena, Pavão,  
Distrito de Langueira.

  
Alexandre Rodrigo Soares  
MANDI  
2.º Secretário

APROVADO EM: 16/06/2014 - 20ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade

Em 16/06/2014

  
Alexandre Rodrigo Soares  
MANDI  
2.º Secretário

OBS.: maioria simples

único discurso

voto nominal



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 44/2014-L, DE 14 DE  
MAIO DE 2014, DE AUTORIA DO VEREADOR MAURO SALVADOR  
SGUEGLIA DE GÓES.**

**ZULEIKA MIEIRO GOMES DA SILVA**

Zuleika Mieiro Gomes da Silva nasceu em 04/09/1938, filha de João Antonio Mieiro e Leocádia Dias Mieiro. Casou-se com Helio Gomes da Silva em 24/12/1964. Teve duas filhas: Luciana Mieiro Gomes da Silva e Deborah Mieiro Gomes da Silva Jordão.

Tinha como escolaridade o 2º Grau Completo. Estudou na Escola Normal Particular "Ciências e Letras" de São Paulo.

Foi por muitos anos colaboradora da LBV, em São Paulo. Pianista profissional, registrada na Ordem dos Músicos do Brasil, era também professora de Piano dando aulas em casa.

Exerceu a função de Professora substituta Efetiva, no período de 10/03/59 a 20/01/1966 na "E.E. PAULO SETUBAL" em São Paulo.

Mudou-se para São Roque, morando na Rua Madre Clélia Melone, 370, no Bairro do Pavão, onde ajudou no crescimento do Sítio Santa Cecília. Faleceu em 14/08/2013, deixando um grande legado para todos que puderam conviver com Zuleika.

**LUIZ FERREIRA DA SILVA**

Luiz Ferreira da Silva nasceu em 18/12/1949, em São José da Laje, em Alagoas, filho de Manoel Ferreira de Lima e Verônica Iolanda de Lima. Não teve a oportunidade de estudar, sendo analfabeto.

Casou-se com Maria de Lurdes Silva de Lima, em 18 de Junho de 1977. Teve os filhos Ângela Ferreira de Lima, Luciana Ferreira de Lima, Adeilda Ferreira de Lima, Diana Ferreira de Lima e João Ferreira de Lima.

Mudou-se pra São Roque, no Sítio Santa Cecília, no Pavão, sempre trabalhando na região, ajudando o crescimento do residencial.

Faleceu em 27/11/2009 deixando muitas saudades.

2



## RONALDO MORENO

Ronaldo Moreno nasceu em Santo André, em 28/11/1970, filho de Francisco Moreno Martine e Vera L. L. Moreno. Estudou até o 2º grau completo em Santo André.

Sempre trabalhou nos comércios dos pais.

Faleceu em 24/04/1994 com apenas 23 anos, solteiro, deixando os pais e 3 irmãos, vítima de um acidente de trânsito, atropelado por um carro que estava tirando racha.

Uma perda irreparável para a família deixando muitas saudades a todos que conheciam esse bom moço.

## MANOEL DE FARIAS

Manoel de Farias nasceu em 07/08/1915, em São Sebastião da Gramma em São Paulo, filho de João Manoel de Farias e Maria Angélica da Costa. Residiu na Rua Osvaldo Aranha, 46, em Santo André, estudou no mbral, casou-se com Anézia da Silva de Farias, em 31/07/1948. Teve os filhos Paulo Silas de Farias, Vera Lucia do Santos, José Carlos de Farias, Jonas de Farias e João Batista de Farias.

Trabalhou por 46 anos contínuos na Prefeitura de Santo André, prestando grandes serviços e colaborando com o crescimento da Cidade. Faleceu em 03/12/2010, com 95 anos, deixando um grande legado para a família e muitos amigos.

Isso posto, MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 14/05/2014 - 14:38:14 03198/2014, de 14 de maio de 2014, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:



**PROJETO DE LEI Nº 44/2014-L**  
**De 14 de maio de 2014.**

**Dá denominação às vias públicas localizadas no Loteamento Santa Helena, Pavão, Distrito de Canguera.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "**RUA ZULEIKA MIEIRO GOMES DA SILVA**" a via conhecida como "Rua 1", com início na Rua Madre Clélia Merloni e término em si mesma, compreendendo em sua extensão a Rua 1 do Residencial Vaiente, com 1.480m de extensão e 12m de largura.

**Art. 2º** Fica denominada "**RUA LUIZ FERREIRA DA SILVA**" a via conhecida como "Rua 2", com início em via sem denominação e término em balão de retorno em frente ao Lote 08, com 400m de extensão e 12m de largura.

**Art. 3º** Fica denominada "**RUA RONALDO MORENO**" a via pública conhecida como "Rua 3", com início e término em via sem denominação oficial, com 295m de extensão e 12m de largura.

**Art. 4º** Fica denominada "**RUA MANOEL DE FARIAS**" a via pública conhecida como "Rua 4", com início em via sem denominação e término em balão de retorno entre os lotes 01 da quadra 02 e

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

lote 19 da quadra 01 – Sorocamirim (Pavão), com 240m de extensão e 12m de largura.

**Art. 5º** Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

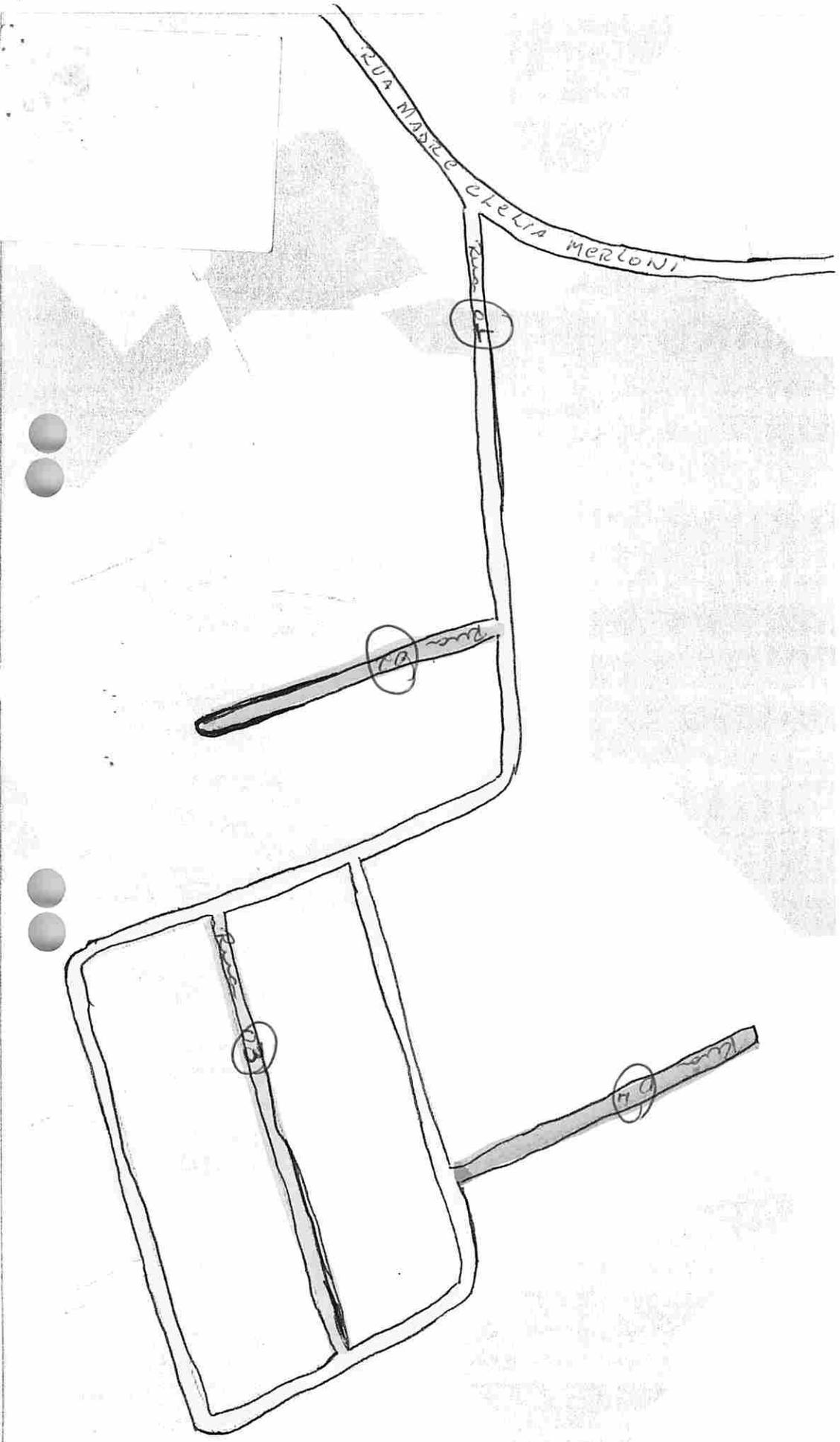
Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 14 de maio de 2014.

**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**  
**(MAURINHO DE GÓES)**

**Vereador**

Protocolo nº CETSRS 14/05/2014 - 14:38:14 03198/2014  
/vtc





*Handwritten signature or initials.*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



São Roque, 17 de fevereiro de 2014.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão n.º 13/2014

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, informamos que o solicitado já foi respondido na Certidão n.º 007/2014, em resposta ao Ofício Presidente Certidão n.º 01/2014.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CREA-SP 06821568A1

Sérgio Ricardo De Angelis

Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Para os devidos fins:

  
Presidente

Ilmo. Sr.

Rafael Marreiro de Godoy

Vereador Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



**PARECER 147/2014**

Parecer ao projeto de Lei nº 044/2014-L, de 14 de Maio de 2014, de autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes, que dá denominações às vias públicas localizada no loteamento Santa Helena, Pavão, Distrito de Canguera.

Apresenta o Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes, o Projeto de Lei 044/2014 - L, de 14 de Maio de 2014, que dá denominações às vias públicas localizadas no loteamento Santa Helena, Bairro do Pavão, Distrito de Canguera.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que as vias públicas não possuem denominações oficiais, apesar de serem de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

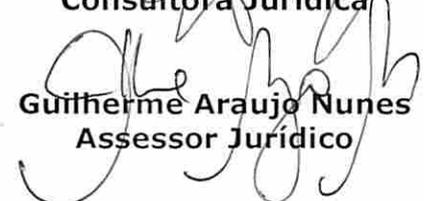


E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 11 de Junho de 2014.

  
**Fabiana Marson Fernandes**  
Consultora Jurídica

  
**Guilherme Araujo Nunes**  
Assessor Jurídico



**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 152 – 11/06/2014**

**Projeto de Lei nº 044-L**, de 14/05/2014, de autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes.

**RELATOR:** Vereador Rodrigo Nunes de Oliveira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação às vias públicas localizadas no Loteamento Santa Helena, Pavão, Distrito de Canguera**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 11 de Junho de 2014.

**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO CPJR



**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER Nº 082– 11/06/2014**

**PROJETO DE LEI Nº 044-L**, de 14/04/2014, de autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes.

**RELATOR:** Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação as vias públicas localizadas no Loteamento Santa Helena, Pavão, Distrito de Canguera**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 044-L**, 14/04/2014, de autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 11 de Junho de 2014.

*Alexandre Rodrigo Soares*

**ALEXANDRE RODRIGO SOARES**

RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

*Etelvino Nogueira*  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
PRESIDENTE CPSECLT

*Adenilson Correia*  
**ADENILSON CORREIA**  
SECRETÁRIO CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970.

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples - Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 044-L**, de 14/05/2014, de autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes, que "Dá denominação às vias públicas localizadas no Loteamento Santa Helena, Pavão, Distrito de Canguera".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	José Carlos de Camargo	S
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
14	Rafael Marreiro de Godoy	-x-
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		01



15  
SÃO ROQUE

**PROJETO DE LEI Nº 044-L, DE 14/05/2014  
AUTÓGRAFO Nº 4.204 de 16/06/2014**

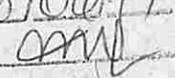
**Lei nº**

(De autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes - PSDB)

**Dá denominação às vias públicas localizadas no Loteamento Santa Helena, Pavão, Distrito de Canguera.**

Gabinete do Prefeito

Recebido em: 16/06/14

Assinatura: 

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque;

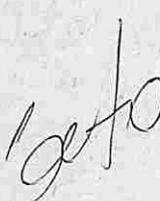
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "**RUA ZULEIKA MIEIRO GOMES DA SILVA**" a via conhecida como "Rua 1", com início na Rua Madre Clélia Merloni e término em si mesma, compreendendo em sua extensão a Rua 1 do Residencial Vaiente, com 1.480m de extensão e 12m de largura.

**Art. 2º** Fica denominada "**RUA LUIZ FERREIRA DA SILVA**" a via conhecida como "Rua 2", com início em via sem denominação e término em balão de retorno em frente ao Lote 08, com 400m de extensão e 12m de largura.

**Art. 3º** Fica denominada "**RUA RONALDO MORENO**" a via pública conhecida como "Rua 3", com início e término em via sem denominação oficial, com 295m de extensão e 12m de largura.

**Art. 4º** Fica denominada "**RUA MANOEL DE FARIAS**" a via pública conhecida como "Rua 4", com início em via sem denominação e término em balão de retorno entre os lotes 01 da quadra 02 e lote 19 da quadra 01 - Sorocamirim (Pavão), com 240m de extensão e 12m de largura.



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**Art. 5º** Faz parte da presente Lei croqui das vias públicas ora denominadas.

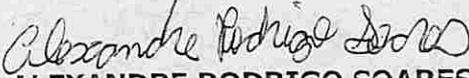
**Art. 6º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

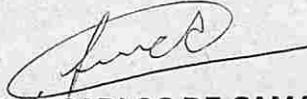
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 20ª Sessão Ordinária, de 16/06/2014.**

  
**RAFAEL MARREIRO DE GODOY**  
Presidente

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAUJO**  
1º Secretário

  
**ALEXANDRE RODRIGO SOARES**  
2º Secretário

  
**JOSÉ CARLOS DE CAMARGO**  
1º Vice-Presidente

  
**JOSÉ ANTONIO DE BARROS**  
2º Vice-Presidente



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**



**LEI 4.238**

De 27 de junho de 2014

PROJETO DE LEI N.º 44/14-L,

De 14 de maio de 2014.

AUTÓGRAFO N.º 4.204 de 16/06/2014.

(De autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes  
- PSDB)

**Dá denominação às vias públicas localizadas no  
Loteamento Santa Helena, Pavão, Distrito de  
Canguera.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de  
suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA ZULEIKA MIEIRO  
GOMES DA SILVA" a via conhecida como "Rua 1", com início na Rua Madre  
Clélia Merloni e término em si mesma, compreendendo em sua extensão a Rua 1  
do Residencial Vaiente, com 1.480m de extensão e 12m de largura.

Art. 2º Fica denominada "RUA LUIZ FERREIRA DA  
SILVA" a via conhecida como "Rua 2", com início em via sem denominação e  
término em balão de retorno em frente ao Lote 08, com 400m de extensão e 12m  
de largura.

Art. 3º Fica denominada "RUA RONALDO MORENO" a  
via pública conhecida como "Rua 3", com início e término em via sem  
denominação oficial, com 295m de extensão e 12m de largura.

Art. 4º Fica denominada "RUA MANOEL DE FARIAS"  
a via pública conhecida como "Rua 4", com início em via sem denominação e  
término em balão de retorno entre os lotes 01 da quadra 02 e lote 19 da quadra  
01 – Sorocamirim (Pavão), com 240m de extensão e 12m de largura.

Art. 5º Faz parte da presente Lei croqui das vias  
públicas ora denominadas.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 27/06/2014.

  
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO

Publicada em 27 de junho de 2014, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 16/06/2014.

/ap.-